Fls. 02

PROCESSO Nº. 460
18 / 03 / 2005

ATA N.º.

COPIADO DO ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº.....
...../...../.....
RUBRICA | FOLHAS
.....

ACEITO EM / / 2005
APROVADO EM / / 2005
REJEITADO EM / /2005
ARQUIVO / / 2005

Exmo. Sr.
Presidente

O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa , a apreciação do seguinte :

PROJETO DE LEI Nº 24/05
" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR ."

Art. 1º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Amigos da CRECHE DOE AMOR .

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES , Rio Grande, 18 de março de 2005.

Vereador CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
Líder da Bancada do PSDB

VISTO
Presidente

FLS. 03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.246.180/0001-35		**25/02/2005**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **RUA RODRIGO DUARTE**	NÚMERO **536**	COMPLEMENTO	
CEP **96.2[illegible]0**	BAIRRO/DISTRITO **SAO MIGUEL**	MUNICÍPIO **RIO GRANDE**	UF **RS**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **25/02/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **07/03/2005** às **13:46:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

FLS. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00010 à folha 106 consta o que segue:

Número de Ordem: 1356

Registro do Extrato do CONTRATO SOCIAL de **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR.** Documento apresentado hoje para este registro por DAYANI ANTUNES SOARES, brasileira, solteira, RG 7064527034, CPF: 973.204.470-53, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Rheigantz, nº 105, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR**, com sede nesta cidade á rua Rodrigo Duarte, nº 536, Bairro São Miguel. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS QUE É DO SEGUINTE TEOR: **EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR. DENOMINAÇÃO:** O presente Estatuto aprovado em reunião realizada em 04 de fevereiro 2005, rege as atividades da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, organização de natureza civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse pública, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira fundada em 20 de janeiro de dois mil e cinco, conforme Ata de Fundação registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. **FINS:** Tem por finalidade, promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações de assistência social, educação, geração de emprego e renda, sáude e combate á fome, a miséria e pela vida. **SEDE:** É estabelecida na rua Rodrigo Duarte, número 536, no Bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, onde está sua sede e foro. **TEMPO DE DURAÇÃO:** A Associação tem duração indeterminada. **MODO DE ADMINISTRAÇÃO:** A Associação tem como órgãos de administração a Assembléia Geral; a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário; Primeiro-Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. O conselho Fiscal é constituído por três membros titulares: Vice-Presidente e Secretário e três membros

suplentes. A Associação é representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente pelo Presidente, nos termos do artigo 26 e pelo Vice-Presidente nos impedimentos do Presidente, nos termos do artigo 23 do Estatuto. O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, permitida a reeleição para o período subsequente, e o mandato do Conselho fiscal é de dois anos, permitida a reeleição uma única vez. Ao presidente ou a quem tiver no exercício caberá, além do seu voto ordinário. O voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento e a organização da Associação; **REFORMA DO ESTATUTO NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL**; Nos termos do artigo 19, a destituição dos Administradores ou a alteração do Estatuto, compete á Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim, será exigido o voto con concorde de dois terços dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**: Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria. **CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**. A Assembléia Geral tem competência privativa para votar a dissolução da Associação, sendo necessário o voto favorável de dois terços dos sócios em dia com suas obrigações sociais. **DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE EXTINÇÃO**: Em caso de ser extinta a Associação, a mesma Assembléia Geral, destinará o patrimônio da entidade para instituição congênere, com atuação no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Rio Grande, 09 de fevereiro de 2005. (as) DAYANI ANTUNES SOARES. PRESIDENTE. (as) WALDEMIR MARQUES. OAB/RS: 56.061. As duas assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR.** ADEMIR VAZ BRUM, brasileiro, solteiro, contador, RG: 1032283135, CPF: 433.259.800-82, residente e domiciliado nesta cidade á rua Ernani Fornari, nº 170; JOSÉ ROBERTO DE LIMA DIAS, brasileiro, divorciado, autônomo, RG: 1012618417, CPF: 287.100.450-15, residente e domiciliado nesta cidade á rua Dois de Novembro nº 107; VALÉRIA DA SILVA CAETANO, brasileira, casada, comerciante, RG: 1041176437, CPF: 597.049.420-87, residente e domiciliada nesta cidade á rua João Meirelles, 117: PAULO RENATO TAVEIRA CAETANO, brasileiro, casado,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

comerciante, RG: 7034093661, CPF: 445.096.260-53, residente e domiciliado nesta cidade á rua João Meirelles, 117; RONALDO MONTEIRO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 5047684351, CPF: 291.102.700-00, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Rodrigo Duarte, nº 536, ARLETE MONTEIRO, brasileira, divorciada, mãe-creheira, RG: 1053066911, CPF: 081.534.388-40, residente e domiciliada nesta cidade á Rua Rodrigo Duarte nº 536; DAYANI ANTUNES SOARES, Brasileira, solteira, bióloga, RG: 7064527034, CPF: 973.204.470-53, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Rheigantz, nº 105; MAUNI PEREZ LOBATO, brasileira, solteira, contadora, CRC/RS: 68667, CPF: 358.595.710-20, residente e domiciliada nesta cidade á rua Modesto Rey Dornelles, nº 719: MILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, industriária, RG: 5069096542, CPF: 820.665.580-87 residente e domiciliada nesta cidade à rua Amapá, nº 601; JULIANE BARROS DE SOUZA, brasileira, solteira, estagiária, RG: 6064530031, CPF: 973.822.130-72, residente e domiciliada nesta cidade á rua República, nº 183; WALDEMIR MARQUES, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS: 56061, CPF: 185.377.589-49, residente e domiciliado nesta cidade á rua Duque de Caxias nº 88, Apartamento 801; MARIA HELENA SILVEIRA MARQUES, brasileira, casada, do lar, RG: 0515950426, CPF: 582.731.310-68, residente e domiciliada nesta cidade á rua Duque de Caxias nº 88, Apartamento 801; SUSANA MARA BALBELA RIBEIRO, brasileira, casada, Administradora de Empresas, RG: 1028536405, CPF: 195.552.700-82, residente e domiciliada nesta cidade á rua Mal Deodoro, nº 569. (as) Dayani Antunes Soares. (as) Waldemir Marques. OAB/RS: 56.061. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR. DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: Dayani Antunes Soares, Brasileira, solteira, bióloga, RG: 7064527034, CPF: 973.204.470-53, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Rheigantz, nº 105. Vice-Presidente: Ronaldo Monteiro da Silva, Brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 5047684351, CPF: 291.102.700-00, residente e domiciliada nesta cidade á Rua Rodrigo Duarte, nº 536. Primeira Secretária: Susana Mara Balbela Ribeiro, brasileira, casada, Administradora de Empresas, RG: 1028536405, CPF: 195.552.700-82, residente e domiciliada nesta cidade á rua Mal.Deodoro, nº 569. Segunda-Secretária: Milene dos

Santos Figueiredo, brasileira, solteira, industriária, RG: 5069096542, CPF: 820.665.580-87 residente e domiciliada nesta cidade á rua Amapá, nº 601. Primeira Tesoureira: Maumi Perez Lobato, brasileira, solteira, contadora, CRC/RS: 68667, CPF: 358.595.710-20, residente e domiciliada nesta cidade á rua Modesto Rey Dornelles, nº 719. Segundo Tesoureiro: Ademir Vaz Brum, brasileiro, solteiro, contador, RG: 1032283135, CPF: 433.259.800-82, residente e domiciliado nesta cidade á rua Ernani Fornari, nº 170. CONSELHO FISCAL. Presidente: José Roberto de Lima Dias, brasileiro, divorciado, autonômo, RG: 1012618417, CPF: 287.100.450-15, residente e domiciliado nesta cidade á rua Dois de Novembro, nº 107. Vice-Presidente: Maria Helena Silveira Marques, brasileira, casada, do lar, RG: 0515950426, CPF: 582.731.310-68, residente e domiciliada nesta cidade á rua Duque de Caxias, nº 88, Apartamento 801. Secretário: Paulo Renato Taveira Caetano, brasileiro, casado, comerciante, RG: 7034093661, CPF: 445.096.260-53, residente e domiciliado nesta cidade á rua João Meirelles, 117. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL. 1º Suplente: Waldenir Marques, Brasileiro, casado advogado, OAB/RS: 56.061, CPF: 185.377.589-49, residente e domiciliado nesta cidade á rua Duque de Caxias, nº 88, Apartamento. 801. 2º Suplente: Valéria da Silva Caetano, brasileira, casada, comerciante, RG: 1041176437, CPF: 597.049.420-87, residente e domiciliada nesta cidade á rua João Meirelles, 117. 3º Suplente: Juliane Barros de Souza, brasileira, Solteira, estagiária, RG: 6064530031, CPF: 973.822.130-72, residente e domiciliada nesta cidade á rua República, nº 183. (as) Dayani Antunes Soares. (as) Waldemir Marques. OAB/RS: 56.061. As duas assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 25 de fevereiro de 2005

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

Vera Regina de Oliveira Martins
SUBSTITUTA

FLS 06

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

J51719

ATA Nº 001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA "CRECHE DOE AMOR"

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco, na Rua Rodrigo Duarte, numero 536, no Bairro São Miguel, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se Ademir Vaz Brum, Contador, brasileiro, solteiro, CI 1032283135, CIC 433259800/82, residente na rua Ernani Ferrari, 170, Bairro Estivadores; José Roberto de Lima Dias, Autônomo, brasileiro,divorciado, CI 1012618417, CIC 287100450/15, residente a rua Dois de Novembro, 107, Bairro Cidade Nova; Valéria da Silva Caetano, Comerciante, brasileira, casada,CI 1041176437, CIC 597049420/87, residente a rua João Meirelles, 117, Bairro Quinta; Paulo Renato Taveira Caetano, Comerciante, brasileiro, casado, CI 7034093661, CIC 445096260/53, residente a rua João Meirelles, 117, Bairro Quinta; Ronaldo Monteiro da Silva, Autônomo, brasileiro, solteiro, CI 5047684351, CIC 291102700/00, residente a rua Rodrigo Duarte, 536, Bairro São Miguel; Arlete Monteiro, Mãe-Crecheira, brasileira, divorciada, CI 10530669/1, CIC 081534388/40, residente a rua Rodrigo Duarte, 536, Bairro São Miguel; Dayani Antunes Soares, Bióloga, brasileira, solteira, CI 7064527034, CIC 973204470/53, residente Av. Rheingantz, 105, Bairro Parque Residencial Coelho; Mauni Perez Lobato, Contadora, brasileira, solteira, CRC/RS 68667, CIC 358595710/20, residente a rua Modesto Rey Dornelles, 719, Bairro Salgado Filho; Milene dos Santos Figueiredo, Industriaria, brasileira, solteira, CI 5069096542, CIC 820665580/87, residente a rua Amapá , 601, Bairro Hidráulica; Juliane Barros de Souza, estagiária Bancária, brasileira, solteira, CI 6064530031, CIC 973822130/72, residente a rua República, 183, Bairro Cidade Nova; Waldemir Marques, Militar Aposentado, Advogado, brasileiro, casado, OAB/RS 56061, CIC 185377589/49, residente a rua Duque de Caxias, 88 apto. 801, Centro; Maria Helena Silveira Marques, do lar, brasileira, casada, CI 051595042/6, CIC 582731310/68, residente a rua Duque de Caxias, 88 apto. 801, centro; e Susana Mara Balbela Ribeiro, Administradora de Empresas, brasileira, casada, CI 1028536405, CIC 195552700/82, residente a rua Marechal Deodoro, 569,Bairro Cidade Nova, cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma associação,de direito privado, de caráter filantrópico, com o objetivo de promover, apoiar, incentivar e promover ações de Assistência Social, Educacional, Material, em beneficio das famílias carentes do município de Rio Grande.A reunião teve início às dezenove horas, havendo os presentes eleito, por aclamação, para Presidente da Assembléia, o Sr. Waldemir Marques, que convidou a Sra. Susana Mara Balbela Ribeiro, para secretária auxiliar da reunião. Em seguida a Sr. Presidente esclareceu os motivos da reunião, e sugerindo que os presentes apresentassem sugestões acerca do nome da entidade, sendo que após diversas observações, os membros da Assembléia deliberaram por unanimidade, que a entidade seja denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRECHE "DOE AMOR". A Associação Amigos da Creche "Doe Amor" é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sendo estabelecida a sua sede na Rua Rodrigo Duarte, nº 536, na Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, onde está sua sede e foro.A Associação será regida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro-Secretário; Segundo- Secretário; Primeiro- Tesoureiro e Segundo- Tesoureiro. O Conselho Fiscal será composto por Presidente; Vice-Presidente e Secretário, tendo como suplentes três membros. A seguir o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes para sugerir os nomes para a composição da Primeira Diretoria da Associação com mandato até 20 de janeiro de 2007, sendo que o Sr. Ronaldo Monteiro da Silva, sugeriu como Presidente a Srta. Dayani Antunes Soares, que agradecida pela confiança aceitou. Em seqüência foram sugeridos os demais componentes, que posta em discussão foi aprovada e eleita por unanimidade, a seguinte Diretoria: PRESIDENTE: Dayani Antunes Soares; VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Monteiro da Silva; PRIMEIRA- SECRETÁRIA: Susana Mara Balbela Ribeiro; SEGUNDA- SECRETÁRIA: Milene dos Santos Figueiredo; PRIMEIRA-TESOUREIRA: Mauni Perez Lobato;SEGUNDO-TESOUREIRO: Ademir Vaz Brum; CONSELHO FISCAL: José Roberto de Lima Dias, Presidente; Maria Helena Silveira Marques, Vice-Presidente e

FLS. 07
0517119

Paulo Renato Taveira Caetano, Secretário; Suplentes do Conselho Fiscal: Waldemir Marques; Valéria da Silva Caetano e Juliane Barros de Souza.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. São sócios fundadores todos os constantes na presente assembléia. Ficou acordado, ainda, que a Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal, deverá, em prazo de trinta (30) dias, elaborar o Estatuto da Associação e a forma de atendimento pela Creche "Doe Amor". Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia determinou que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida, foi aprovada por unanimidade, e que vai por todos nós assinada, pela secretária e pelo Presidente da Assembléia. Rio Grande, 20 de janeiro de 2005, RS.

CARTÓRIO CASSINO

24 JAN 2005

Tabelionato Mauro Martins

Susana Mara Balbela Ribeiro
Secretária

Waldemir Marques
Presidente da Assembléia
OAB/RS 56061

Ademir Vaz Brum

Ademir Vaz Brum

José Roberto de Lima Dias

Valéria da Silva Caetano

Valéria da Silva Caetano

Paulo Renato Taveira Caetano

Ronaldo Monteiro da Silva

Arlete Monteiro

Dayani Antunes Soares

Dayani Antunes Soares

Milene dos Santos Figueiredo

Juliane Barros de Souza

Juliane Barros de Souza

Maria Helena Silveira Marques

Mauni Perez Lobato

Mauni Perez Lobato

Serviços Notariais e Registrais do Cassino
Av. Rio Grande, 401 sala 110 - Cassino - Rio Grande/RS

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: *Susana Mara Balbela Ribeiro*, indicada com a seta de uso deste Serviço. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Cassino, 24 de janeiro de 2005
MARIA DE LOURDES PAZ SANTOS Substituta
EMOL: R $ 2,00 15:43:50 12357-34158 5

MAURO MARTINS – Serviços Notariais e Registrais – Cassino – Rio Grande/RS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento.
APONTADO SOB Nº 0517119 NO LIVRO "A"
Nº 16 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 91 DO LIVRO 3 Nº 72
SOB Nº 4988 DE REGISTRO de Títulos e Documentos.
Rio Grande, 01 de fevereiro de 2005
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

Karla Rosana da Silva Martins
SUBSTITUTA

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (53) 231-2534
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a firma de WALDEMIR MARQUES, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 1 de fevereiro de 2005
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$2,00 -14:57:20 376151-27676 30

Fls. 08

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO GRANDE

ESTATUTO

Associação dos Amigos da Creche Doe Amor

CAPÍTULO I
Da Denominação, Natureza, Sede e Foro, Finalidade e Duração.

Art. 1° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** é uma Organização de natureza civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com sede e foro na cidade de Rio Grande – RS, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** tem por finalidade promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações de assistência social, educação, geração de emprego e renda, saúde e combate à fome, à miséria e pela vida.

Art. 3° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** adotará C.N.P.J. único, com prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos Institucionais

Art. 4° - São objetivos institucionais da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**:

I – Promover ações no sentido de prestar assistência material, psicológica, pedagógica e educacional aos menores carentes mantidos pela creche ;

II - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

III- incentivar o voluntariado;

IV - desenvolver e apoiar projetos e ações de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e Da Receita

Art. 5° - O patrimônio e a receita da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** constituir-se-ão dos bens e direitos que couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pela subvenção e doações públicas e particulares.

Parágrafo único - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados no atendimento aos objetivos e finalidades da entidade.

FLS.09

Art. 6° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO IV
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 7° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão admitidos mediante preenchimento e assinatura de Ficha de inscrição, nas seguintes categorias de sócios:

1. - Fundadores;
2. - Contribuintes;
3. – Voluntários;
4. - Beneméritos.

§ 1° - São considerados Sócios Voluntários todos que contribuírem com a associação por meio de prestação gratuita de serviços ;
§ 2° - Os Sócios Contribuintes são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, contribuam regularmente com recursos financeiros para que a Associação alcance seus objetivos e fins.
§ 3° - Serão Sócios Fundadores os associados que estiverem presentes na Assembléia Geral de constituição da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, devidamente comprovados pela ata da respectiva reunião.
§ 4° - A **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** mediante aprovação da Assembléia Geral concederá o título de Sócio Benemérito aos que houverem prestado relevantes serviços ou doações para que a Associação cumpra os seus objetivos e fins.

Art. 8° - A admissão de associados será decidida pela Diretoria, em caso de indeferimento, caberá recurso em primeira instância para o Conselho Fiscal e, em última instância, para a Assembléia Geral que deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal, expressamente para este fim.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput, aos Sócios Fundadores, cabendo a Diretoria somente formalizar o enquadramento do associado.

Art. 9° - Qualquer associados poderá retirar-se por vontade própria da entidade, mediante solicitação por escrito dirigida a Diretoria ou a Assembléia Geral.

Fls. 10

Art. 10 - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades da Associação;
II - Votar, pessoalmente ou por procuração, e, ser votado;
III -Ter acesso a todos os documentos de natureza contábil e financeira, dos resultados de auditoria independente, se for o caso, bem como aos relatórios e prestações de contas da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**;
IV -Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação.

Parágrafo único - Todos os associados gozarão dos mesmos direitos independentemente de categoria.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação dos Amigos da Creche Doe Amor;
II - Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
III - Comparecerem às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.
IV- Honrar pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido, bem como com quaisquer outras obrigações assumidas junto a Associação dos Amigos da Creche Doe Amor;

Art. 13 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penas:

I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Exclusão.

§ 1º - As penas de advertência serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão de atribuição da Assembléia Geral;
§ 2º - Para a pena de suspensão será aplicada pela Diretoria com referendo da Assembléia Geral, com aprovação de maioria simples;

§ 3º - Aplica-se pena de exclusão, quando o sócio provocar ou causar grave prejuízo moral, material ou a imagem da Associação, e será aplicada pela Assembléia Geral, mediante aprovação pela maioria absoluta dos presentes especialmente convocados para esse fim;
§ 4º - A Assembléia Geral da Associação regulamentará a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos de Direção e Fiscalização

Art. 14 - São órgãos de Direção e Fiscalização:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Art. 15 - É vedado a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos diretores, mantenedores e associados.

Seção 1
Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, é constituída pelos Associados Voluntários, Contribuintes, Fundadores e Beneméritos.

Art. 17 - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo presidente da Diretoria Executiva, ou seu substituto legal, observada a ordem prevista no art. 22 do Estatuto, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no dia 20 de janeiro de cada ano, para aprovar as contas, orçamento anual, projetos e atividades da Diretoria Executiva e, bianualmente, também, para empossar a diretoria eleita;
II - Extraordinariamente, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados; por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria; por iniciativa do Presidente da diretoria Executiva e por solicitação do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – Dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
II - Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer

Fls. 12

TABELIONATO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMÉRICO

do Conselho Fiscal e o relatório anual de atividades da associação apresentados pela Diretoria;

III - Aprovar o Orçamento anual, os planos, projetos e programas de atividades da associação apresentados pela Diretoria Executiva;
IV - Aprovar a aquisição de bens imóveis para uso da associação ou da creche;
V - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
VI- Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor;**
II - Decidir sobre a dissolução da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, observando as disposições do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
III - Destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou associados, em assembléia especialmente convocada para esse fim.
IV - Na ocorrência de destituição da Diretoria eleger os substitutos;
V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** , bem como a doação de quaisquer bens móveis.
VI - Aplicar as penalidades previstas no art. 13, §§ 2° e 3°, respeitando a ampla defesa do Associado e as normas da entidade.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de destituição da Diretoria, por irregularidades financeiras e/ou contábeis cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de requisitar auditoria independente nas contas da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, por profissional de reconhecida capacidade e idoneidade, para informar o processo de aplicação da penalidade.
Parágrafo Segundo - para as deliberações a que se referem os incisos I e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
Art. 20 - A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, só poderá se realizar com o quorum mínimo, em primeira convocação, de maioria absoluta dos associados em dia com a associação; em segunda convocação, uma hora após, com o quorum de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrido mais de meia hora, com qualquer quorum , sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

Fls. 13

TABELIONATO AMERICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Parágrafo único. Para a observância do quorum mínimo será fornecida pela Diretoria a lista dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo que somente os que satisfizerem a exigência constarão da relação e terão direito a votar e ser votado.

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, só poderá se realizar com o quorum mínimo, em primeira convocação, de maioria absoluta dos associados em dia com a associação; em segunda convocação, uma hora após, com o quorum de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrido mais de meia hora, com qualquer quorum , sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

§ 1° - Para a observância do quorum mínimo na Assembléia Geral Extraordinária será fornecida pela Diretoria Executiva a lista dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo que somente os que satisfizerem a exigência constarão da relação e terão direito a votar e ser votado.

§ 2° - Nos casos de destituição da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) sócios para responderem interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Seção 2
Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva será eleita pelos associados em dia com suas obrigações para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o período subseqüente, compõe-se de:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente:
III – Primeiro-Secretário;
IV – Segundo-Secretário;
V – Primeiro-Tesoureiro; e
VI– Segundo-Tesoureiro.

Art. 23 - Nos impedimentos, ausência ou vacância do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Primeiro-Secretário.

Art. 24 - Ao Presidente ou quem estiver no exercício da presidência caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva.

Fls. 14

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

Art. 25 - Nas reuniões de Diretoria deverão ser lavradas atas, que poderão ser transcritas em livro ou por processo computadorizado.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

I - Representar pelo Presidente ou seu substituto legal, a Associação dos Amigos da Creche Doe amor, judicialmente ou extrajudicialmente e administrativamente;
II - Coordenar as atividades gerais e específicas realizadas pela Entidade;
III - Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral *os* planos, projetos e programas de atividades para Entidade;
IV - Realizar a filiação da Associação em instituições ou organizações congêneres;
V - Observar e fazer cumprir *o* Estatuto, as decisões das Assembléias Gerais, as orientações do Conselho Fiscal, *os* Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
VI - Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Entidade e sobre a participação dos membros da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional;
VII - Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral *o* relatório anual de atividades da Entidade;
VIII - Elaborar *o* orçamento anual e submeter à aprovação da Assembléia Geral;
IX - Propor a Assembléia Geral sobre as aquisições de bens imóveis, móveis e materiais necessárias ao funcionamento da Associação;
X - Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para Associação;
XI - Elaborar as normas para admissão de associados, bem como formalizar o ingresso dos mesmos;
XII - Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
XIII - Assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à Associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
XIV - Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
XV - Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a este *o* voto para desempatar;
XVI - Convocar a Assembléia Geral na forma que lhe permitirem *o* Estatuto;
XVII - Submeter à Assembléia Geral a prestação de contas anuais da Entidade e *o* relatório de auditoria independente quando houver.

Fls. 15

XVIII - Aplicar as devidas punições ao associados respeitando a ampla defesa e as normas da entidade.

§ 1º - As atribuições estabelecidas no art. 26, incisos I, II,III, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII, XV, XVI e XVIII competem ao Presidente da Diretoria Executiva, ou ao seu substituto obedecida a ordem estabelecida no estatuto.
§ 2º - As competências previstas no art. 26, incisos VIII,X, XIII, XIV e XVII devem ser exercidas pelo Presidente em conjunto com *o* Tesoureiro da Diretoria.

Seção 3
Do Conselho fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1º- O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.
§ 2º- No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia Geral.
§ 3º- Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse dos novos conselheiros.

Art. 28 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer conclusivo sobre o balanço patrimonial, e quando necessário requerer a contratação de profissional da área contábil para analisar as contas da Entidade;
II - Apresentar parecer sobre a gestão administrativa e financeira da Sociedade, quando solicitado pela Assembléia Geral.
III - Convocar a Assembléia Geral extraordinária para discutir os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VI
Da Auditoria Independente

Art. 29 - A Diretoria contratará serviços de Auditoria Contábil, através de profissional de reconhecida idoneidade e capacidade técnica quando entender que seja necessário emitir parecer sobre as contas contábeis ou por determinação de outro órgão da Associação.

§ 1º - Para contratação de profissional contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem proposta mais conveniente à entidade para remuneração de serviços.

Fls. 16

§ 2º - O profissional contábil contratado deverá sugerir ao Conselho Fiscal as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas na Contabilidade ou para aperfeiçoa-la.

Art. 30 - O profissional contábil contratado, quando houver necessidade deverá oferecer parecer sobre matéria financeira e patrimonial que lhe for submetida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII
Do Regime Financeiro

Art. 31 - O exercício financeiro da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 32 - Quando a execução de planos, projetos e programas abranger mais de um exercício contábil, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

CAPÍTULO VIII
Das Eleições

Art. 33 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas até o dia 15 do mês de dezembro que antecede o mandato da diretoria mandatária;
Art. 34 – O processo eleitoral será coordenado pela Diretoria Executiva e deverá ser divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência;
Art. 35 – Cabe à Diretoria Executiva divulgar a relação das Chapas, as datas e locais de votação, bem como o resultado final do pleito e a aclamação dos vencedores;
Art. 36 – A Assembléia Geral ordinária dará posse a diretoria eleita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A primeira Diretoria da Associação eleita na Assembléia Geral de

Fls. 17

Constituição da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor**, pelo voto direto dos Sócios Fundadores presentes, deverá permanecer na administração da entidade até 20 de janeiro de 2007.

Art. 38 - A dissolução da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no art. 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida à dissolução, a mesma Assembléia Geral destinará o patrimônio da Entidade para instituição congênere, com atuação no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 39 - Os associados da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 40 - Os recursos financeiros da **Associação dos Amigos da Creche Doe Amor** sejam eles gerados no país ou oriundos de doações de entidades internacionais governamentais ou não governamentais, serão utilizados unicamente e exclusivamente em atividades voltadas para o atendimento aos menores mantidos pela CRECHE DOE AMOR.

Art. 41 – A Diretoria Executiva deverá, em prazo de sessenta (60) dias, elaborar o Regimento Interno da **Associação Amigos da Creche Doe Amor.**

Tabelionato Mauro Martins

DAYANI ANTUNES SOARES
PRESIDENTE

Tabelionato Mauro Martins

WALDEMIR MARQUES
OAB/RS: 56.061

TABELIONATO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EM RIO GRANDE AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0--53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de DAYANI ANTUNES SOARES e WALDEMIR MARQUES, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de fevereiro de 2005
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$4,00 -11:03:44 380051-26315 18

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento

APONTADO SOB Nº ——— 8 ——— NO LIVRO "A"

Nº ——— 7 ——— DE PROTOCOLO E REGISTRADO À

FLS. 196 DO LIVRO H Nº 10

SOB Nº 1356 DE REGISTRO de Pessoa Jurídica

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Rio Grande, 24 de novembro de 2005

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial

R$ 18,20

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 44 **PROCESSO**.....460/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de ABRIL de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 451/05
Proc. nº 460/05

Rio Grande, 12 de abril de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Creche Doe Amor.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Creche Doe Amor.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.091, DE 13 DE MAIO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRECHE DOE AMOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Creche Doe Amor.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2005.

WILSON BATISTA DUARTE SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/CM/PJ/Publicação/AACDA

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 460/05

PROCESSO Nº 7665

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO	Aprovado	08	

DATA: 11.04.2005

SECRETÁRIO